

17/06/2020

ENC: Calendário eleitoral e pandemia d... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Calendário eleitoral e pandemia do novo coronavírus

Presidência

qua 17/06/2020 12:50

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Ofício FNP 359-2020_Davi Alcolumbre Eleições 2020.pdf;

De: Agenda do Presidente do Senado Federal
Enviada em: terça-feira, 16 de junho de 2020 18:20
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Calendário eleitoral e pandemia do novo coronavírus

De: Secretaria FNP [<mailto:secretaria@fnp.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 16 de junho de 2020 10:49
Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>
Assunto: Calendário eleitoral e pandemia do novo coronavírus

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), única entidade municipalista nacional dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em exercício dos seus mandatos, e que representa cidades médias e grandes do país, manifesta-se por meio deste ofício sobre os impactos da pandemia do novo coronavírus nas eleições municipais de 2020.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, estamos diante de uma situação excepcional de calamidade pública de reconhecimento internacional, com efeitos sanitários e econômicos. Em nosso país restou coincidindo com o calendário eleitoral.

As etapas do processo eleitoral deste ano estão descritas no cronograma previsto na [Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606/2019](#), que estabelece, mês a mês, as datas do calendário eleitoral 2020.

No entanto, o momento desafiador representado pela pandemia passou a motivar a possibilidade de adiamento das eleições municipais 2020, ganhando destaque no meio jurídico, no

Congresso Nacional e na imprensa. Diante dessa possibilidade, **a Frente Nacional de Prefeitos destaca para a necessária adaptação do calendário eleitoral para garantir tanto a continuidade das atividades necessárias para o enfrentamento da pandemia nas cidades quanto o sufrágio universal, um dos princípios estruturantes da democracia.**

Uma das adaptações necessárias está relacionada à licença para atividade política concedida aos servidores candidatos a cargos eletivos. O desligamento de servidores públicos, estatutários ou não, que pretendem se candidatar está regulamentado na Lei Complementar nº 64/1990. Atualmente, o tempo para afastamento do cargo é de três meses anteriores ao pleito eleitoral, garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais. No entanto, a Frente Nacional de Prefeitos defende um novo prazo também para esses casos, considerando que muitos servidores que pretendem se candidatar estão envolvidos no enfrentamento da pandemia, prestando sua importante contribuição profissional para um momento delicado que estamos atravessando. **Nesse sentido, a FNP defende um novo prazo de afastamento do servidor correspondente a 45 dias antes da eleição, em caráter excepcional.**

Em relação ao adiamento das eleições municipais, a Frente Nacional de Prefeitos apoia o atual posicionamento do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Luís Roberto Barroso, que tem se pautado na ciência para definir as próximas etapas desse importante pleito.

A entidade manifesta, ainda, seu respeito aos princípios republicano e democrático e, além disso, à proteção dos direitos políticos dos cidadãos brasileiros. **Nesse sentido, os governantes locais estão dispostos a contribuir com alternativas para a manutenção desses direitos e exercício da cidadania por meio do voto.**

Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,

JONAS DONIZETTE

Prefeito de Campinas/SP
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



Ofício FNP Nº. 359/2020

Brasília/DF, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Calendário eleitoral e pandemia do novo coronavírus

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), única entidade municipalista nacional dirigida exclusivamente por prefeitas e prefeitos em exercício dos seus mandatos, e que representa cidades médias e grandes do país, manifesta-se por meio deste ofício sobre os impactos da pandemia do novo coronavírus nas eleições municipais de 2020.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, estamos diante de uma situação excepcional de calamidade pública de reconhecimento internacional, com efeitos sanitários e econômicos. Em nosso país restou coincidindo com o calendário eleitoral.

As etapas do processo eleitoral deste ano estão descritas no cronograma previsto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606/2019, que estabelece, mês a mês, as datas do calendário eleitoral 2020.



No entanto, o momento desafiador representado pela pandemia passou a motivar a possibilidade de adiamento das eleições municipais 2020, ganhando destaque no meio jurídico, no Congresso Nacional e na imprensa. Diante dessa possibilidade, **a Frente Nacional de Prefeitos destaca para a necessária adaptação do calendário eleitoral para garantir tanto a continuidade das atividades necessárias para o enfrentamento da pandemia nas cidades quanto o sufrágio universal, um dos princípios estruturantes da democracia.**

Uma das adaptações necessárias está relacionada à licença para atividade política concedida aos servidores candidatos a cargos eletivos. O desligamento de servidores públicos, estatutários ou não, que pretendem se candidatar está regulamentado na Lei Complementar nº 64/1990. Atualmente, o tempo para afastamento do cargo é de três meses anteriores ao pleito eleitoral, garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais. No entanto, a Frente Nacional de Prefeitos defende um novo prazo também para esses casos, considerando que muitos servidores que pretendem se candidatar estão envolvidos no enfrentamento da pandemia, prestando sua importante contribuição profissional para um momento delicado que estamos atravessando. **Nesse sentido, a FNP defende um novo prazo de afastamento do servidor correspondente a 45 dias antes da eleição, em caráter excepcional.**

Em relação ao adiamento das eleições municipais, a Frente Nacional de Prefeitos apoia o atual posicionamento do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Luís Roberto Barroso, que tem se pautado na ciência para definir as próximas etapas desse importante pleito.



A entidade manifesta, ainda, seu respeito aos princípios republicano e democrático e, além disso, à proteção dos direitos políticos dos cidadãos brasileiros.

Nesse sentido, os governantes locais estão dispostos a contribuir com alternativas para a manutenção desses direitos e exercício da cidadania por meio do voto.

Certos de que a atenção à pauta municipalista é essencial para a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas em todo o país, desde já agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Com cordiais saudações municipalistas,



JONAS DONIZETTE
Prefeito de Campinas/SP
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 6/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055072/2020-18
2. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055067/2020-13
3. PLP nº 39, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056267/2020-85
4. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089945/2019-52
5. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060725/2020-81
6. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061682/2020-51
7. MPV nº 951, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061643/2020-53
8. VET nº 17, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062394/2020-13
9. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039571/2020-69
10. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057762/2020-10
11. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173968/2019-44
12. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173984/2019-37
13. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172372/2019-27
14. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169622/2019-41
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172370/2019-38
16. VET nº 36, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173617/2019-33
17. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173576/2019-85
18. PL nº 3621, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155366/2019-13
19. SCD nº 6, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.066944/2020-73
20. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065946/2020-45
21. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065950/2020-11
22. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177634/2019-40



23. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169653/2019-01
24. MPV nº 870, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169637/2019-18
25. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175436/2019-41
26. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175429/2019-40
27. PL nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.175298/2019-09
28. PL nº 1029, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175286/2019-76
29. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175000/2019-52
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168132/2019-85
31. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168098/2019-91
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163872/2019-78
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163865/2019-76
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.162139/2019-36
35. PLC nº 80, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174994/2019-90
36. PLC nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155362/2019-27
37. VET nº 37, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170973/2019-03
38. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164185/2019-70
39. PLC nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
40. PL nº 5478, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157210/2019-69

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

